



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante

PARECER Nº 1 /2015 - CDESCTMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o Projeto de Lei nº 87 de 2015 que dispõe sobre a implantação de sinalização em locais de interesse ecológico e turístico, que constituam unidade de conservação ou de fluxo turístico.

AUTOR: Deputado Bispo Renato

RELATOR: Deputado Chico Vigilante

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 87/2015, dispõe sobre a implantação de sinalização em locais de interesse ecológico e turístico, que constituam unidade de conservação ou de fluxo turístico.

A presente proposição determina que o Poder Executivo sinalizará amplamente locais turísticos e ecológicos do Distrito Federal, por meio de placas, letreiros, outdoors, totens e similares. Ficará a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo a elaboração e implantação deste projeto de sinalização.

A proposição recebeu uma emenda modificativa e uma emenda aditiva no âmbito dessa Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B, alínea "j", compete a esta Comissão emitir parecer de mérito sobre as proposições que versem sobre cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante

O objetivo do presente Projeto de Lei é assegurar a identificação, através de sinalização, de locais de interesse ecológico do Distrito Federal, contribuindo para preservação dos mesmos, além de educar, orientar e alertar as pessoas para a necessidade de respeitar esses espaços protegidos por lei, facilitando sua fiscalização.

A proposição institui a importância da população entender e se conscientizar da relevância da preservação ambiental através de cuidados de moradores e turistas local, com a finalidade de evitar depredação e devastação da nossa paisagem.

O projeto, ainda, tem característica educacional, uma vez que objetiva a indicação correta de pontos de interesse ecológico, o que facilita a visitação e conseqüentemente um maior interesse pela causa.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 87 de 2015, nos termos das emendas modificativa e aditiva.

Sala das Comissões, em de de 2015.


DEPUTADO CHICO VIGILANTE

Relator